



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 172/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS ÁREAS AI-3, AI-4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Programas Habitacionais no núcleo urbano de Alta Floresta, nas áreas AI-3 e AI-4, consoante Memorial descritivo anexo I desta Lei.
- Artigo 2º - A doação das áreas necessárias a cada Programa, será feita através de Lei complementar.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 09 de dezembro de 1.987.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## A N E X O I

### MEMORIAL DESCRITIVO

LEI Nº 172/87

ÁREA	ÁREA TOTAL	ESTACÕES	DIST.	LIM/CONF.
AT - 03	185.111,30	1 - 2	838,89	19 Vic. Norte
		2 - 3	679,99	Saldo de loteam.
		3 - 4	250,00	Saldo de loteam.
		4 - 1	340,00	Saldo de loteam.
AT - 04	97.461,00	1 - 2	286,65	19 Vic. Norte
		2 - 3	340,00	Saldo de loteam.
		3 - 4	286,65	Saldo de loteam.
		4 - 1	340,60	Saldo de loteam.